

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Do Deputado Ubiratan Sanderson)

Requer informações ao Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública a respeito das ações adotadas pelo MJSP para a prevenção ao suicídio e apoio à saúde mental dos profissionais de segurança pública.

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado ao Ministro da Justiça e Segurança Pública pedido de informações a respeito das ações que têm sido adotadas pelo MJSP para a prevenção ao suicídio e apoio à saúde mental dos profissionais de segurança pública, a saber:

- 1) Quais medidas e ações têm sido adotadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para a prevenção ao suicídio e apoio à saúde mental dos profissionais de segurança pública?
- 2) Qual montante de recursos empenhados e executados para as ações do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida)?
- 3) Quantos policiais foram atendidos pelas ações do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida)?



LexEdit

- 4) O Ministério da Justiça e Segurança Pública mantém o registro de casos de suicídio de profissionais de Segurança Pública? Se sim, qual o registro de casos, por ano e por cargo, dos anos de 2003 a 2023?
- 5) Qual número de profissionais de Segurança Pública subordinados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública afastados, por ano e por cargo, dos anos de 2003 a 2023, em virtude de doenças mentais?
- 6) Qual o efetivo de profissionais de saúde mental, psiquiatra ou psicólogo, vinculados Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como suas respectivas lotações?

JUSTIFICAÇÃO

A Lei do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), como ficou conhecida a Lei n. 13.675, trouxe como meio e instrumento da implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) o Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida).

Segundo o Art. 42 da referida lei, o Pró-Vida tem por objetivo elaborar, implementar, apoiar, monitorar e avaliar, entre outros, os projetos de programas de atenção psicossocial e de saúde no trabalho dos profissionais de Segurança Pública e Defesa Social, bem como a integração sistêmica das unidades de saúde dos Órgãos que compõem o SUSP, fortalecendo ainda mais o princípio estabelecido na PNSPDS.



* C D 2 3 2 9 4 8 0 6 4 5 0 0 *



REQ n.42/2023

Apresentação: 23/03/2023 17:13:527 - CSPCCO

São muitos os estudos e as notícias veiculadas pela imprensa que apontam para situações de adoecimento dos profissionais de segurança em virtude do risco e da pressão envolvidos nas atividades que desempenham.

Diante da gravidade do problema, é fundamental que tenhamos acesso a essas informações para que, enquanto Deputado Federal e Presidente da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, possamos legislar e contribuir para a construção de políticas públicas sobre o assunto.

Sala das Comissões, em de de 2023.

Ubiratan SANDERSON

Deputado Federal (PL/RS)



LexEdit

* C D 2 3 2 9 4 8 0 6 4 5 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232948064500>